

TEXTO COMPILADO

PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

Regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, modalidade Emendas, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, no campo de execução dos Projetos Aquisição, Autoconstrução, Reforma de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024 e da Portaria do Ministério das Cidades nº 1.295, de 05 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGEHAB/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, modalidade Emendas, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, no campo de execução dos Projetos Aquisição, Autoconstrução, Reforma de Unidade Habitacional para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024 e da Portaria do Ministério das Cidades nº 1.295, de 05 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º A iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS deve ser aplicada nos municípios a que se destinam os recursos por meio de Emenda Parlamentar, nos termos do art. 4º da Portaria do Ministério das Cidades nº 1.295 de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º Poderão participar da iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS, famílias que preencham os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.426 de 26 de abril de 2024, empresas do ramo da construção civil e os agentes financeiros habilitados junto ao FGTS.

Art. 4º Para participar da iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS, as empresas do ramo da construção civil deverão apresentar manifestação de interesse, conforme modelo do Anexo I, com o encaminhamento das documentações exigidas no respectivo anexo, para análise e posterior assinatura de Termo de Adesão, nos termos do modelo constante no Anexo V.

§ 1º - Poderão participar da iniciativa, empresas que possuam empreendimentos na modalidade Apoio a Produção de Habitações com ou sem financiamento ou na modalidade Alocação de Recursos, nos municípios do Estado contemplados com emendas parlamentares. **(Redação alterada pela Portaria Normativa da AGEHAB/MS nº 226, de 09 de julho de 2025)**

§ 2º A empresa participante da iniciativa e o correspondente bancário indicado pela mesma e vinculado ao empreendimento receberão senhas para acesso ao sistema HABIX.

§ 3º O valor máximo de comercialização por unidade habitacional dos empreendimentos cadastrados na iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades, modalidade Emendas, nos municípios contemplados com emendas parlamentares, deve observar limite constante no Anexo I, desta portaria. **(Redação alterada pela Portaria Normativa da AGEHAB/MS nº 226, de 09 de julho de 2025)**

§ 4º (Revogado pela Portaria Normativa da AGEHAB/MS nº 226, de 09 de julho de 2025)

Art. 5º Os agentes financeiros habilitados junto ao FGTS, que se interessarem em participar da iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS, deverão apresentar manifestação de interesse, conforme modelo constante no Anexo II, com a indicação dos servidores da instituição que serão responsáveis pelo acesso ao sistema HABIX, para realização dos procedimentos necessários na contratação de financiamento.

§ 1º - O servidor da instituição deverá assinar junto a AGEHAB/MS, termo de responsabilidade nos termos do modelo constante no Anexo VI.

§ 2º - A contratação de financiamento deverá ser informada pelo agente financeiro via sistema HABIX.

Art. 6º - Os pretendentes beneficiários interessados em realizar sua inscrição, bem como aqueles que já estão inscritos no banco de dados da AGEHAB/MS, deverão atualizar a inscrição, e optar pelo respectivo Programa MCMV-CIDADES-EMENDAS.

§ 1º - Após a realização da inscrição/atualização, o pretendente deverá escolher o empreendimento de seu interesse da relação fornecida no sítio eletrônico da AGEHAB/MS, dirigir-se ao correspondente bancário vinculado ao empreendimento para análise e aprovação do financiamento.

§ 2º - Com a aprovação do financiamento o correspondente bancário vinculado ao empreendimento incluirá, via sistema Habix, as informações que serviram de base para aprovação do crédito, desde que o mutuário reúna as condições para arcar com as demais contrapartidas financeiras exigidas, caso necessário.

§ 3º - A priorização para seleção dentro de cada faixa de renda observará a ordem cronológica da solicitação do subsídio registrada no sistema HABIX pelo correspondente bancário, após aprovação do risco de crédito do pretendente.

§ 4º - A AGEHAB/MS realizará análise de enquadramento do pretendente beneficiário para deferimento ou não da concessão do subsídio.

§ 5º - Eventual divergência entre a renda informada pelo interessado quando da sua inscrição na AGEHAB/MS e o apurado efetivamente pelo correspondente bancário para a aprovação do financiamento, prevalecerá esta última registrada no sistema HABIX, utilizada para concessão do financiamento.

§ 6º - A verificação e o ateste dos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, será realizado pela AGEHAB/MS na ocasião da emissão do Certificado de subsídio, com base na declaração assinada pelo pretendente beneficiário quando de seu atendimento pelo correspondente bancário no ato da solicitação do subsídio, conforme modelo constante no Anexo III.

§ 7º - A AGEHAB/MS divulgará em seu sítio eletrônico lista dos pretendentes cadastrados que tiveram seus pedidos indeferidos e os deferidos/reservados a receberem subsídio., após ter sua análise de risco aprovada pela instituição financeira.

Art. 7º Os cadastrados inscritos no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) e que figuram como já beneficiados serão informados pelo sistema de que deverão procurar o FÁCIL- AGEHAB/MS, ou no caso de municípios do interior, dirigir-se ao setor de habitação local, para verificar se o seu caso permite atendimento nas hipóteses previstas no §1º, do Art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023.

Parágrafo único. Caso o cadastrado se enquadre nos critérios estabelecidos na legislação mencionada no *caput*, deverá apresentar a documentação de comprovação e realizar a seu cadastramento de forma presencial nos Fáceis – AGEHAB/MS, ou no setor de habitação local nos casos de municípios do interior.

Art. 8º Deferida a concessão do subsídio, a AGEHAB/MS emitirá ao beneficiário, Certificado de enquadramento via sistema (Modelo constante no Anexo IV), contendo o valor, a validade, bem como o ateste de que o mutuário indicado cumpre os requisitos estabelecidos pelo art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com base na declaração do pretendente beneficiário realizada no ato de seu atendimento pelo correspondente bancário na ocasião da solicitação de subsídio.

§ 1º O certificado de enquadramento terá a validade 120 (cento e vinte) dias, a contar da aprovação do beneficiário no sistema Habix para que seja assinado o contrato de financiamento. **(Redação alterada pela Portaria Normativa da AGEHAB/MS nº 217, de 31 de janeiro de 2025)**

§ 2º Os beneficiários que tiveram os certificados emitidos serão convocados para retirada, nas seguintes localidades:

I - Aos residentes no município de Campo Grande/MS, na sede da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB/MS, localizado na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes; e

II - Aos residentes nos demais municípios do Estado com recursos destinados por Emenda-Parlamentar, no respectivo setor de habitação.

Art. 9º A AGEHAB/MS publicará quinzenalmente em seu site a relação das análises dos pedidos de subsídio deferidos/reservados e dos indeferidos, por faixa de renda, resguardados os dados pessoais, conforme legislação vigente.

Art. 10 Semestralmente a AGEHAB/MS remeterá lista das famílias deferidas/reservadas com os critérios, resguardados os seus dados nos termos legislação vigente, ao Ministério Público atuante na área do empreendimento, ao Poder Legislativo local e ao Conselho de Habitação local ou órgão equivalente.

Art. 11 As empresas do ramo da construção civil que já assinaram Termo de Adesão com a AGEHAB/MS, no âmbito do Projeto Bônus Moradia, nos termos da Portaria Normativa da AGEHAB/MS, nº 187 de 25 de maio de 2023, na modalidade Apoio a Produção de Habitações nos municípios contemplados com emendas parlamentares, e que ainda possuem saldo em unidades habitacionais disponíveis à comercialização deverão realizar a migração do respectivo saldo para a iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS. **(Redação alterada pela Portaria Normativa da AGEHAB/MS nº 226, de 09 de julho de 2025)**

§ 1º - Os beneficiários com pedidos de subsídios já reservados no Projeto Bônus Moradia não poderão solicitar pedido de subsídio no âmbito da iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS, exceto após o cancelamento dessa reserva a pedido do beneficiário junto a AGEHAB/MS por meio de requerimento e, desde que não tenha assinado contrato de financiamento com o agente financeiro.

§ 2º - O subsídio da iniciativa MCMV-CIDADES-EMENDAS não poderá ser cumulado com o subsídio do Projeto Bônus Moradia.

Art. 12 São partes integrantes desta Portaria os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Modelo de manifestação de interesse empresas;

II - Anexo II - Modelo de manifestação de interesse agente financeiro;

III - Anexo III - Modelo de Declaração de Beneficiário;

IV - Anexo IV - Modelo de Certificado de enquadramento;

V - Anexo V - Modelo de Termo de Adesão.

VI - Anexo VI - Modelo de Termo de Responsabilidade.

VII - Anexo VII - Tabela de valor máximo de comercialização das unidades habitacionais na iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades - Modalidade Emendas. **(inciso incluído pela Portaria Normativa da AGEHAB/MS nº 226, de 09 de julho de 2025)**

Art. 13 Esta Portaria entrará em vigor em 13 de junho de 2024.

Campo Grande-MS, 08 de maio de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

ANEXO I - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

OFÍCIO Nº _____

_____ - MS, XX de XXXXX de 20XX.

Ref: Adesão à Iniciativa Minha Casa Minha Vida – CIDADES - EMENDAS

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio deste apresentar manifestação de interesse em aderir à iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades – MCMV-CIDADES-EMENDAS, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024.

Na oportunidade encaminhamos as documentações necessárias anexas.

- Cópia do Contrato Social;
- CNPJ;
- E-mail e telefone da empresa;
- Qualificação do representante da Empresa e cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;
- Cópia do contrato de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário com garantia hipotecária e outras avenças com o agente financeiro (documento exigido apenas na modalidade Apoio a Produção de Habitação com financiamento da pessoa jurídica);
- Declaração do agente financeiro de que o empreendimento foi analisado, viabilizado pela área de engenharia da CAIXA e encontra-se em fase de contratação de pessoa física (documento exigido apenas na modalidade Apoio a Produção de Habitações sem financiamento pela pessoa jurídica), podendo a AGEHAB/MS solicitar outros documentos que julgar necessário;
- Cópia do contrato de Alocação de Recursos firmado entre a empresa e o agente financeiro (documento exigido apenas na modalidade Alocação de Recursos);
- Relação dos empreendimentos que farão parte do Termo de Adesão, onde conste o endereço e o valor de comercialização sem o desconto, conforme tabelas abaixo.
- Indicação de um responsável da empresa pelo acesso ao sistema HABIX, com o encaminhamento das seguintes documentações: documento pessoal com foto; comprovante de residência; vínculo com a empresa; e e-mail.
- Indicação de correspondente bancário, vinculado ao empreendimento, com o encaminhamento das seguintes documentações: Documento com foto; comprovante de residência; e e-mail.

Certo de contar com a costumeira e dedicada compreensão de Vossa Senhoria, renovo os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EMPRESA

Ilmo(a) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

DIRETOR(A)-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB/MS

Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – Bairro Tiradentes – Cep: 79.041-118 – Campo Grande-MS

ANEXO II - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

OFÍCIO Nº _____

_____ - MS, XX de XXXXX de 20XX.

Ref: Manifestação de interesse em participar da Iniciativa Minha Casa Minha Vida – CIDADES - EMENDAS

Prezado(a) Senhor(a),

A Instituição Financeira XXXX, inscrita no CNPJ nº XXX, (agencia nº ... localizada.....) neste ato representado por seu gerente XXXXXXXXXX, devidamente habilitada junto ao FGTS, vem através deste, apresentar manifestação de interesse em participar da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades – MCMV-CIDADES-EMENDAS, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024.

Informamos na oportunidade, os dados pessoais do servidor da instituição que será responsável pelo acesso ao sistema Habix.

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Endereço:

Certo de contar com a costumeira e dedicada compreensão de Vossa Senhoria, renovo os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AGENTE FINANCEIRO

Ilmo(a) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

DIRETOR(A)-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB/MS

Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – Bairro Tiradentes – Cep: 79.041-118 – Campo Grande-MS

ANEXO III – PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), portador do RG. nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, **DECLARO SOB AS PENAS DA LEI**, que não fui beneficiado com uma unidade habitacional completa, em programa habitacional dos governos federal, estadual ou municipal, não sou proprietário de imóvel residencial e não estou incluso em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho 2023, a seguir:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO IV - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

Número: 0000XX

Valor do subsídio R\$ XX.XXX,XX

Certificado

"MCMV-CIDADES"

"BÔNUS MORADIA EMENDAS"

está devidamente aprovado(a) na iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades (MCMV-CIDADES), na modalidade Emendas, e que as informações inseridas neste, atende os requisitos para concessão do subsídio, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024 e da Portaria Normativa Agehab/MS nº 206 de 08 de maio de 2024.

APF nº _____

Empreendimento: _____

Município: _____

Nome do beneficiário: _____

CPF do beneficiário: _____

Renda Familiar bruta mensal comprovada: _____

Valor final da venda do imóvel: _____

Tipo: _____ Quadra: _____ Lote: _____

Prazo de validade deste certificado: _____

Com base na autodeclaração do pretendente beneficiário realizada na ocasião da inscrição junto a AGEHAB/MS, nos termos do §6º do art. 6º da Portaria Normativa AGEHAB/MS, nº 206 de 08 de maio de 2024, atestamos que o beneficiário acima mencionado cumpre os requisitos estabelecidos pelo art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Referido certificado, é de uso pessoal e intransferível, devendo ser apresentado no junto ao correspondente bancário, responsável pela solicitação do subsídio do beneficiário, não possuindo qualquer valor jurídico diferente do que a política habitacional disciplinada pela Portaria Normativa acima indicada.

Campo Grande, XX de XXXXXX de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL**
Diretor(a)-Presidente AGEHAB/MS

ANEXO V - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº ____/_____/20__

TERMO DE ADESÃO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB/MS E EMPRESA _____, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA MCMV-CIDADES EMENDAS.

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.472.304/0001-75, estabelecida na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP: 79041-118, nesta Capital, neste ato representada por seu/sua Diretor(a)-Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n. _____-SSP/_____, CPF n. _____, com endereço residencial na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____, e de outro lado a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____/_____-_____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____/_____, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Implementação da iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades – MCMV-CIDADES-EMENDAS, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPREENDIMENTOS.

Os empreendimentos oferecidos pela empresa parceira são os seguintes:

Nome do Empreendimento	
Localização	
Município	
Total de unid. do Empreendimento	
Nº de unidades disponibilizadas à comercialização	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB/MS.

Cumprir todas as obrigações e os procedimentos previstos nas normativas que regem o respectivo programa, nos termos da Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

- I - Prestar informação à AGEHAB sobre o andamento das análises, quando solicitado;
- II - Informar a AGEHAB/MS sobre a disponibilidade de unidades habitacionais, para atualização do sítio eletrônico;
- III - Responsabilizar-se pela correta e irrestrita aplicação das normas prevista na Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024.
- IV – Comercializar as unidades habitacionais nos limites dos valores estabelecidos na tabela constante no Anexo VII, da Portaria Normativa Agehab/MS, nº 206, de 08 de maio de 2024, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELO ACESSO AO SISTEMA HABIX INDICADO PELA EMPRESA.

Será responsável pelo acesso ao sistema HABIX, indicado pela empresa Aderente:

Nome	
CPF	
E-mail	
Município	

§1º - Neste ato, a empresa aderente e o responsável acima identificado tomam ciência de que a senha de acesso ao sistema HABIX é de uso exclusivo do responsável indicado, devendo manter estrita observância na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), bem como das normativas do presente Projeto, isentando-se total e irrestritamente a AGEHAB/MS em caso de uso indevido desses dados.

CLÁUSULA SEXTA – CORRESPONDENTE BANCÁRIO INDICADO PELA EMPRESA PARA ACESSO AO SISTEMA HABIX.

Será responsável pelo acesso ao sistema HABIX, o correspondente bancário abaixo indicado pela empresa Aderente:

Nome	
CPF	
E-mail	
Município	

§1º - Neste ato, o correspondente bancário acima indica e a empresa aderente tomam ciência de que a senha de acesso ao sistema HABIX é de uso exclusivo do responsável indicado, devendo manter estrita observância na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), bem como das normativas do presente Projeto, isentando-se total e irrestritamente a AGEHAB/MS em caso de uso indevido desses dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO.

O presente Termo vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério da AGEHAB/MS.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO.

Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, ou rescindido, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA NONA – FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir questão relativa à interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

_____/MS, ____ de _____ de 20__.

Diretor(a) Presidente – AGEHAB/MS

(EMPRESA ADERENTE)

Responsável indicado pela empresa para acesso ao sistema HABIX

ANEXO VI - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE

XXXXXXX, (profissão), portador do RG XXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, mediante este instrumento, responsabilizo-me e estou ciente de que a senha de acesso ao sistema HABIX, fornecida pela AGEHAB/MS, é de uso exclusivo pessoal e intransferível, devendo manter estrita observância na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), das normativas da iniciativa MCMV-CIDADES- EMENDAS, previstos na Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 1.295/2023, Decreto Estadual nº 16.426, de 26 de abril de 2024, regulamentado pela Portaria Normativa AGEHAB/MS Nº 206, de 08 de maio de 2024, isentando total e irrestritamente a AGEHAB/MS em caso de uso indevido desses dados.

_____/MS, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VII - PORTARIA NORMATIVA AGEHAB/MS Nº 206, DE 08 DE MAIO DE 2024

VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NA INICIATIVA MINHA CASA, MINHA VIDA CIDADES, MODALIDADE EMENDAS.	
MUNICÍPIOS	VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO
Capital	250.000,00
Município com população acima de 200 mil habitantes (exceto capital)	230.000,00
Municípios com população até 200 mil habitantes	210.000,00